



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Serviços Básicos de Apoio - Contratação e Pagamento - 0012851-36.2023.6.21.8000
Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 1902074.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Adequar os sanitários e acessos aos imóveis ocupados pela Justiça Eleitoral no interior do Rio Grande do Sul em relação às normas vigentes de acessibilidade.

1.2. Serviços abrangidos pelo escopo da contratação:

1.2.1. Adequação de sanitários e de rampas dos imóveis ocupados pelos cartórios eleitorais conforme as normas vigentes de acessibilidade.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Previsão da contratação no Plano Anual de Contratações com ID 17292, estando alinhado com Planejamento Estratégico: Perspectiva Recursos - Otimizar a Infraestrutura Física.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais seguem rígida normatização técnica e as especificações de materiais e acabamentos foram pensadas de forma a garantir um ambiente adequado e acessível para o público interno e externo do TRE-RS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Deverá ser ofertado prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo do material, sem prejuízo de eventual garantia superior dada por fabricante;

4.2. Os materiais a serem fornecidos deverão atender aos requisitos do INMETRO e NBRs (ABNT) respectivos, bem como os produtos devem ser constituídos, ao menos em parte, de material reciclado, atóxico e/ou biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.3. O início da contratação se dará a partir da assinatura do contrato, sendo o prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias corridos;

4.4. Os fabricantes devem observar requisitos ambientais como os adotados para obtenção de certificação do INMETRO, resultando em produtos sustentáveis, de menor impacto ambiental em relação aos seus similares e até devidamente identificados sobre a classificação para fins de reciclagem;

4.5. A prestação dos serviços não possuem natureza continuada, sendo de empreitada por preço global.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. As quantidades foram levantadas de acordo com os projetos arquitetônicos elaborados.

5.2. Os itens e quantidades estão detalhados nas planilhas de estimativa de custos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Os materiais seguem rígida normatização técnica e as especificações de materiais e acabamentos foram pensadas de forma a garantir um ambiente adequado e acessível para o público interno e externo do TRE-RS.

6.2. Não há necessidade de audiência prévia com fornecedores ou consulta pública, em conformidade com o [artigo 21 da Lei n. 14.133/2021](#).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O orçamento estimado para o sanitário no imóvel localizado na cidade de São Luiz Gonzaga é de R\$ 11.850,01

7.2. O orçamento estimado para o sanitário no imóvel localizado na cidade de Piratini é de R\$ 12.239,72

7.3. O orçamento estimado para o sanitário no imóvel localizado na cidade de São Sepé é de R\$ 12.702,71

7.4. O orçamento estimado para o sanitário no imóvel localizado na cidade de Santo Cristo é de R\$ 12.950,42

7.5. O orçamento estimado para o sanitário no imóvel localizado na cidade de Restinga Seca é de R\$ 10.853,71

7.6. O orçamento estimado para o sanitário no imóvel localizado na cidade de São Valentim é de R\$ 18.809,53

7.7. O orçamento estimado para a rampa no imóvel localizado na cidade de São Borja é de R\$ 15.738,37

O orçamento **total** estimado é de **R\$ 95.144,47**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Serviços de adequação de sanitários e de rampa quanto à acessibilidade, com fornecimento de material, em cidades do interior do Rio Grande do Sul, por item, sob regime de empreitada global.

8.2. Os materiais e acabamentos foram pensadas de forma a garantir um ambiente adequado e acessível para o público interno e externo do TRE-RS.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

9.1. A contratação será por item, de forma a permitir maior competitividade em relação a cada item.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com esta contratação, pretende-se garantir um ambiente adequado em relação às normas vigentes de acessibilidade.

10.2. Caso não seja realizada a contratação, não será possível prover um ambiente adequado e acessível ao público interno e externo do TRE-RS.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1. Os servidores que atuarão neste processo já contam com experiência em fiscalização e gestão contratual.

11.2. Durante a execução dos serviços, os cartórios disponibilizarão outros sanitários para uso público interno e externo.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não há.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Os materiais a serem fornecidos deverão atender aos requisitos do INMETRO e NBRs (ABNT) respectivos.

13.2. Nos itens em que não tiver gravada a conformidade com as normas técnicas, poderá ser exigido comprovante específico junto ao fornecedor (relatório de conformidade, manual, cópia de documento de órgão regulador etc.), que será analisado quanto à sua aceitação.

13.3. Os produtos devem ser constituídos, ao menos em parte, de material reciclado, atóxico e/ou biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

13.4. Os fabricantes devem observar requisitos ambientais como os adotados para obtenção de certificação do INMETRO, resultando em produtos sustentáveis, de menor impacto ambiental em relação aos seus similares e até devidamente identificados sobre a classificação para fins de reciclagem.

13.4.1. Considera-se produto com identificação adequada para fins de reciclagem aquele que traz em seu corpo o código de reciclagem de polímeros.

13.5. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14. COMPONENTE TECNOLÓGICO INTEGRANTE DO OBJETO

14.1. Não há.

15. ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

15.1. Com a efetivação da contratação será disponibilizado espaço adequado e acessível ao público interno e externo do TRE-RS.

16. EQUIPE DE GESTÃO

16.1. Gestores e fiscais administrativos: Servidores a serem indicados pela COGEC

16.2. Fiscais técnicos: Servidores a serem indicados pela SEGES e SENGE

16.3. Fiscais setoriais: Chefes de Cartório e seus substitutos.

17. ANEXO

17.1. Não há necessidade de elaboração de Relatório de Impacto de Proteção de Dados.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA DALPIAN KERN**, **Analista Judiciário**, em 23/07/2024, às 12:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme de Ros, Chefe de Seção**, em 23/07/2024, às 13:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1902074** e o código CRC **5488E91E**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Edifício Assis Brasil - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8312